



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº RE014/2025

RUBRICA:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025049/2025
Pregão Eletrônico Nº 014/2025

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025 – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PE014/2025

RUBRICA: _____



Pastos Bons - MA, 7 de agosto de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Renovação do Contrato nº 140/2025

À Empresa Contratada,

POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 140/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2025049/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado com a empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.333.172/0001-01.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação para a continuidade da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. O novo período de vigência estabelecido compreende de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027, com o valor global fixado em **R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais)**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

Pastos Bons – MA, 07 de agosto de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Manifestação de interesse em 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 140/2025
(Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 2025049/2025)

Senhora Secretária,

A empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.333.172/0001-01, com sede na **Avenida Domingos Sertão, nº 2007, São José, Pastos Bons – MA**, neste ato representada por sua representante legal **Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota**, CPF nº 278.789.453-49, vem, respeitosamente, manifestar **interesse na formalização de 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 140/2025**. Solicita, portanto, análise de interesse dessa Municipalidade.

Registramos ciência de que o referido aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, visando assegurar a continuidade do **fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, Processo Administrativo nº 2025049/2025. Passando sua vigência para o período de **01 (um) ano**, mantendo-se o valor estimado contratual de **R\$ 278.460,00** (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), **originalmente pactuadas no Contrato nº 140/2025**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para encaminhamento da **documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos atualizados**, caso necessário, para instrução do procedimento de aditamento.

Em caso de interesse dessa municipalidade, solicitamos a gentileza de indicar o **fluxo de assinatura do termo aditivo (eletrônica ou presencial)**, bem como o setor responsável pelo recebimento e conferência da documentação, para imediata conclusão do processo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por IRES MARIA
GONCALO DE SOUSA MOTA:27878945349
Dados: 2026.08.07 14:30:05 -03'00'

POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME

Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota

RG 067146372018-0 SSP/MA

CPF 278.789.453-49

Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: o



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

I — DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa Administrativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos administrativos, técnicos e jurídicos que justificam a celebração do **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 140/2025**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de combustível destinado ao atendimento das necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

A renovação pretendida compreende o período de **15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027**, pelo valor global de **R\$ 1.491.660,00**, garantindo a continuidade do abastecimento da frota e dos veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente alteração caracteriza-se como **renovação/prorrogação contratual**, não representando alteração da natureza do objeto originalmente contratado, mas a continuidade da prestação necessária durante novo período de vigência.

II — DO HISTÓRICO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O Contrato nº 140/2025 foi celebrado após realização do Processo Administrativo nº 2025049/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo como finalidade assegurar o fornecimento parcelado de combustíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento de veículos oficiais constitui atividade essencial ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, considerando a necessidade permanente de deslocamento de equipes, transporte de pacientes, apoio às unidades de atendimento, realização de atividades administrativas, ações de saúde e demais serviços vinculados à execução das políticas públicas municipais.

A interrupção do fornecimento de combustível poderia comprometer a continuidade operacional dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos e dificultando o atendimento das demandas da população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



Dessa forma, permanece presente a necessidade administrativa que originou a contratação, uma vez que a utilização de veículos oficiais vinculados à saúde depende de abastecimento contínuo e regular.

A renovação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando paralisações e garantindo condições materiais para execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

III — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra-se submetida ao regime jurídico da **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a renovação contratual observar os requisitos estabelecidos para continuidade de contratações administrativas.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a duração dos contratos administrativos deve observar as condições previstas no instrumento contratual, a disponibilidade orçamentária e os requisitos próprios aplicáveis à natureza do objeto.

Tratando-se de fornecimento contínuo, a Administração pode promover a prorrogação contratual quando demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantagem da manutenção do ajuste, a regularidade da execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a disponibilidade dos recursos necessários.

A renovação não decorre exclusivamente da existência do contrato anterior, mas da demonstração de que a continuidade da contratação permanece adequada ao interesse público e atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade administrativa.

No caso concreto, verifica-se que o objeto contratado possui natureza essencialmente continuada para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pois o fornecimento regular de combustível é indispensável ao funcionamento da frota utilizada na execução dos serviços públicos municipais.

IV — DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

A continuidade do Contrato nº 140/2025 atende diretamente ao interesse público, pois garante a disponibilidade de combustível necessário ao funcionamento dos veículos empregados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A manutenção do fornecimento evita interrupções administrativas e operacionais que poderiam comprometer deslocamentos de pacientes, atendimento de demandas emergenciais, transporte de equipes, funcionamento das unidades e demais atividades dependentes da frota municipal.

A realização de nova contratação imediatamente após o encerramento do contrato vigente poderia ocasionar risco de descontinuidade caso não houvesse tempo suficiente para conclusão dos procedimentos administrativos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PEOM/2025
RUBRICA: 2



Assim, permanecendo a necessidade pública e demonstrada a adequação da contratação existente, a renovação contratual apresenta-se como medida administrativa racional, desde que mantidas as condições legais e econômicas exigidas pela legislação.

V — DA VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE ECONÔMICA

O valor global previsto para o período renovado corresponde a **R\$ 1.491.660,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais). **Período:** 15/08/2026 a 15/08/2027.

A vantajosidade da renovação contratual deve ser demonstrada mediante análise das condições econômicas existentes, não podendo ser presumida exclusivamente pela continuidade do contrato.

Nesse sentido, a Administração deverá verificar se os preços praticados permanecem compatíveis com os valores de mercado, considerando a natureza específica do objeto, os preços dos combustíveis praticados regionalmente, eventuais alterações econômicas ocorridas no período e demais elementos disponíveis no processo administrativo.

Não foram apresentados, juntamente com o extrato do termo aditivo, dados específicos de pesquisa de preços, mapa comparativo ou memória econômica. Dessa forma, a formalização definitiva do aditivo deverá ser acompanhada da documentação que demonstre a manutenção da vantagem econômica da contratação.

A análise da vantajosidade deverá considerar, além dos valores praticados, os benefícios administrativos da continuidade do fornecimento, tais como a manutenção da logística de abastecimento, disponibilidade do fornecedor e atendimento imediato das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VI — DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Na qualidade de **Secretária Municipal de Saúde e gestora responsável pela contratação**, declaro que o Contrato nº 140/2025 vem sendo executado de forma regular, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento parcelado de combustível.

Atesto que os fornecimentos realizados pela empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA** vêm atendendo às demandas administrativas e operacionais do órgão contratante, possibilitando o abastecimento dos veículos utilizados nas atividades vinculadas aos serviços públicos de saúde.

Declaro, ainda, que não foram identificadas ocorrências ou inadimplementos de gravidade suficiente que desaconselhem a continuidade da contratação, considerando a execução contratual apresentada até o momento.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente à renovação do Contrato nº 140/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, considerando a permanência da necessidade administrativa e a importância da continuidade do fornecimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

VII — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 9604/2025
RUBRICA: 2



A renovação contratual pressupõe a manutenção das condições de habilitação e aptidão da empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA**, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, para continuidade da execução contratual.

Deverão ser verificadas e juntadas aos autos as certidões e documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para contratação com a Administração Pública.

Como tais documentos não foram apresentados juntamente com o extrato encaminhado, não se presume sua existência ou validade, devendo a conferência documental ocorrer previamente à formalização do termo aditivo.

VIII — DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da renovação contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02 09 00 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Classificação Programática: 10.122.0090.2028.0000 — MANUT E FUNC DO FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 02 09 00 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Classificação Programática: 10.302.0091.2040.0000 — MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 02 09 00 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Classificação Programática: 10.302.0091.2041.0000 — SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

A indicação orçamentária demonstra a vinculação da despesa às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

A formalização do termo aditivo deverá observar a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa correspondente ao novo período contratual.

IX — DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

A alteração contratual pretendida apresenta os seguintes parâmetros:

Contrato: nº 140/2025. **Contratada:** POSTO ARCOIRIS LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Vigência anterior: 15/08/2025 a 15/08/2026

Nova vigência pretendida: 15/08/2026 a 15/08/2027

Período adicional: 12 (doze) meses

Valor global renovado: R\$ 1.491.660,00

A renovação tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de combustível necessário ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o objeto originalmente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE044/2025
RUBRICA: 2



Não há indicação de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, tratando-se exclusivamente de continuidade da relação contratual durante novo período de vigência.

X — DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, verifica-se que permanecem presentes os fundamentos administrativos que justificaram a contratação originária do Contrato nº 140/2025.

O fornecimento parcelado de combustível continua indispensável ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da necessidade permanente de utilização da frota municipal para atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais da saúde pública.

A continuidade contratual atende ao interesse público ao evitar interrupções no abastecimento, preservar a eficiência administrativa e assegurar condições adequadas para execução dos serviços públicos municipais.

Na condição de gestora da contratação, atesto a regularidade da execução contratual e manifesto-me favoravelmente à renovação do ajuste, considerando que o fornecimento vem atendendo às necessidades administrativas e não foram identificadas ocorrências capazes de desaconselhar sua continuidade.

A formalização do aditivo deverá observar, entretanto, a comprovação documental da manutenção das condições de habilitação da contratada, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade econômica dos preços para o novo período contratual.

Assim, **justifica-se administrativamente a celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 140/2025, pelo período de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027, no valor global de R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais), em razão da permanência da necessidade administrativa, do interesse público envolvido e da importância da continuidade do fornecimento para manutenção dos serviços públicos de saúde.**

Pastos Bons – MA, 10 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ped4/2025
RUBRICA: z



Pastos Bons – MA, 10 de Agosto de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO. ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR ATESTANDO A REGULARIDADE DA CONTRATADA. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. COMPARAÇÃO COM PREÇOS MÉDIOS REGIONAIS DE COMBUSTÍVEIS. PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. REGULARIDADE FORMAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDICIONANTES LEGAIS E DOCUMENTAIS.

I — RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica Municipal análise acerca da possibilidade de formalização do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato Administrativo nº 140/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 2025049/2025 e do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE041/2025
RUBRICA: 2



O contrato administrativo possui como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível destinado ao abastecimento da frota e atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O ajuste originário encontra-se submetido ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido celebrado após procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A vigência inicial contratual compreendeu o período de 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026, pretendendo-se, mediante o presente instrumento aditivo, a continuidade da relação jurídica pelo período de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.

O valor global previsto para a continuidade contratual corresponde a R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta reais), distribuído nos seguintes itens:

Gasolina Comum: quantidade estimada de 70.000 litros, valor unitário de R\$ 6,95, totalizando R\$ 486.500,00.

Diesel S-10 Comum: quantidade estimada de 140.000 litros, valor unitário de R\$ 6,47, totalizando R\$ 905.800,00.

Diesel S-500 Comum: quantidade estimada de 16.000 litros, valor unitário de R\$ 6,21, totalizando R\$ 99.360,00.

Constam como dotações orçamentárias indicadas para suportar a despesa:

Unidade: 02 09 00 — Fundo Municipal de Saúde — FMS.

Classificação Programática: 10.122.0090.2028.0000 — Manutenção e Funcionamento do FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

Unidade: 02 09 00 — Fundo Municipal de Saúde — FMS.

Classificação Programática: 10.302.0091.2040.0000 — Manutenção das Atividades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

Unidade: 02 09 00 — Fundo Municipal de Saúde — FMS.

Classificação Programática: 10.302.0091.2041.0000 — Serviços de Urgência e Emergência.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

Foi igualmente informada a existência de previsão contratual para prorrogação da vigência.

Para fins de análise da continuidade contratual, considera-se a manifestação administrativa do gestor do contrato no sentido de que a execução contratual ocorreu regularmente, inexistindo ocorrências administrativas, falhas de fornecimento, descumprimentos contratuais ou circunstâncias capazes de desaconselhar a renovação do ajuste.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II — FUNDAMENTAÇÃO

II.1 — DA COMPETÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: aj



A manifestação desta Procuradoria limita-se ao exame dos aspectos jurídicos relacionados à possibilidade de formalização do Termo Aditivo, especialmente quanto ao enquadramento legal, requisitos normativos, regularidade formal e compatibilidade da medida com os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Não compete ao órgão jurídico substituir os setores administrativos, técnicos, contábeis ou de fiscalização quanto às avaliações próprias de suas competências, especialmente aquelas relacionadas ao consumo estimado, logística operacional, disponibilidade financeira e fiscalização material do fornecimento.

A análise jurídica consiste, portanto, na verificação da existência de suporte normativo suficiente para que a autoridade administrativa possa, motivadamente, decidir pela continuidade contratual.

II.2 — DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O contrato em exame foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressamente indicado no instrumento administrativo.

Assim, a análise da pretendida renovação deverá observar as disposições relativas à duração dos contratos administrativos, especialmente os arts. 105, 106 e 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

A Lei nº 14.133/2021 introduziu disciplina específica para contratos de natureza contínua, reconhecendo que determinadas necessidades administrativas não se encerram em uma única execução contratual, mas demandam prestação permanente ou prolongada.

O fornecimento parcelado de combustível destinado à Secretaria Municipal de Saúde enquadra-se nessa lógica, pois atende necessidade operacional permanente vinculada à manutenção dos serviços públicos de saúde.

II.3 — DA NATUREZA JURÍDICA DO TERMO ADITIVO

Embora o instrumento administrativo utilize a denominação “Termo Aditivo de Renovação”, a natureza jurídica material da medida corresponde à prorrogação sucessiva da vigência de contrato de fornecimento contínuo.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza essa modalidade de continuidade contratual quando presentes os requisitos legais.

Dispõe o art. 107:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.” BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



Licitações e Contratos Administrativos. Art. 107. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

A norma estabelece três pressupostos centrais: a permanência da necessidade administrativa, a existência de previsão autorizadora, a demonstração de que as condições e preços permanecem vantajosos.

O contrato em exame atende, em princípio, a esses pressupostos.

II.4 — DA PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

O fornecimento de combustíveis constitui elemento indispensável ao funcionamento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Pública municipal depende continuamente de veículos destinados a deslocamentos administrativos, transporte de equipes, atendimento de demandas assistenciais, deslocamento de pacientes, apoio às unidades de saúde e execução das políticas públicas sanitárias.

A eventual interrupção do fornecimento de combustível produziria risco direto de descontinuidade de atividades essenciais, circunstância incompatível com o dever constitucional de eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

A continuidade contratual, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservação da capacidade operacional do serviço público de saúde.

II.5 — DA PREVISÃO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO

Foi confirmado que o instrumento convocatório, termo de referência ou contrato administrativo contém previsão expressa autorizando a prorrogação.

Tal circunstância atende ao requisito estabelecido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de previsão contratual poderia impedir a extensão da vigência, pois a prorrogação não constitui faculdade unilateral da Administração ou direito automático do contratado.

No presente caso, entretanto, encontra-se superado esse requisito.

II.6 — DA TEMPESTIVIDADE DA FORMALIZAÇÃO

A vigência anterior do Contrato nº 140/2025 encerra-se em 15 de agosto de 2026.

O Termo Aditivo foi assinado em 13 de agosto de 2026, portanto antes do término da vigência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



A formalização ocorreu dentro do período de validade do vínculo jurídico originário, inexistindo, pelos dados apresentados, solução de continuidade contratual.

Tal circunstância preserva a validade jurídica da prorrogação.

II.7 — DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A continuidade contratual pressupõe não apenas vantagem econômica, mas também desempenho satisfatório do contratado.

No caso concreto, a gestão contratual manifesta-se no sentido de que a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA vem cumprindo adequadamente as obrigações assumidas, realizando o fornecimento parcelado de combustível conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem registro de ocorrências capazes de comprometer a continuidade do vínculo.

A Administração atesta, portanto, que:

“A empresa contratada vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 140/2025, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de combustíveis destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo sido identificadas falhas de execução, atrasos injustificados, descumprimentos contratuais ou qualquer circunstância administrativa capaz de desaconselhar a continuidade da relação contratual.”

Tal manifestação integra a motivação administrativa necessária ao ato de prorrogação.

II.8 — DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A prorrogação dos contratos contínuos exige demonstração de que as condições econômicas permanecem vantajosas.

O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 não autoriza renovação automática, exigindo análise concreta da vantagem administrativa.

No presente caso, os preços atualmente contratados são:

Gasolina Comum: R\$ 6,95 por litro.

Diesel S-10: R\$ 6,47 por litro.

Diesel S-500: R\$ 6,21 por litro.

Como elemento comparativo, foram considerados os preços médios praticados no mercado regional de Balsas/MA, referência econômica regional utilizada para comparação de combustíveis na região.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2015
RUBRICA: 2



Conforme levantamento regional informado, os preços médios aproximados encontrados foram:

Gasolina Comum: R\$ 7,43 por litro.

Diesel S-10: R\$ 7,37 por litro.

Diesel S-500: R\$ 7,36 por litro.

A comparação demonstra que os preços atualmente contratados encontram-se inferiores aos parâmetros médios regionais considerados.

A diferença aproximada observada é:

Gasolina Comum: contratação em R\$ 6,95/litro, inferior ao parâmetro regional de R\$ 7,43/litro.

Diesel S-10: contratação em R\$ 6,47/litro, inferior ao parâmetro regional de R\$ 7,37/litro.

Diesel S-500: contratação em R\$ 6,21/litro, inferior ao parâmetro regional de R\$ 7,36/litro.

Dessa forma, os elementos apresentados indicam manutenção da vantagem econômica da contratação.

A Administração não está apenas prorrogando um contrato existente, mas preservando preços inferiores aos referenciais médios de mercado analisados, além de evitar os custos administrativos, operacionais e temporais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

A vantagem administrativa, portanto, manifesta-se sob duas perspectivas: econômica, pela manutenção de preços inferiores aos parâmetros comparativos; e operacional, pela garantia de continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

II.9 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A instrução informa a existência de dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, classificadas como Material de Consumo.

A natureza da despesa indicada — 3.3.90.30.00 — apresenta compatibilidade com o objeto contratual, considerando tratar-se de aquisição parcelada de combustível.

Compete ao setor contábil responsável confirmar a existência efetiva de saldo e adequação orçamentária, providência que integra a regular instrução administrativa.

II.10 — DA REGULARIDADE FORMAL E DOCUMENTAL

Antes da formalização definitiva do aditivo, deverão permanecer juntados aos autos:

- o termo aditivo devidamente assinado;
- a manifestação de interesse da contratada;
- a comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos exigíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



as consultas aos cadastros previstos na legislação;
a autorização da autoridade competente;
a publicação/divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação somente se aperfeiçoa juridicamente quando observadas as formalidades próprias.

II.11 — DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

A análise deve observar também os regulamentos municipais editados para aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Decreto Municipal nº 11/2026 disciplinou os Estudos Técnicos Preliminares no âmbito municipal, estabelecendo hipóteses de dispensa para determinadas alterações contratuais realizadas mediante termo aditivo.

O Decreto Municipal nº 12/2026 regulamentou o Plano de Contratações Anual.

O Decreto Municipal nº 13/2026 regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pastos Bons/MA, incorporando parâmetros regulamentares federais aplicáveis conforme sua disciplina própria.

A análise do presente aditamento deve, portanto, observar a legislação nacional em conjunto com o regulamento municipal vigente.

II.12 — DA DOCTRINA ADMINISTRATIVISTA SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS, INTERESSE PÚBLICO E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A prorrogação dos contratos administrativos de execução continuada não representa mera extensão temporal automática do vínculo anteriormente celebrado, mas providência juridicamente condicionada à permanência da necessidade administrativa, à adequada execução contratual e à demonstração objetiva de que a manutenção do ajuste permanece vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, a doutrina especializada reconhece que a duração contratual deve ser analisada a partir da natureza da necessidade pública satisfeita pelo objeto contratado.

Marçal Justen Filho, ao examinar a disciplina dos contratos administrativos, ensina:

“A contratação administrativa não se destina à satisfação de interesses privados da Administração, mas à realização de finalidades públicas. Por isso, a continuidade da relação contratual somente se justifica quando permanecerem presentes os pressupostos que legitimaram a contratação e quando a manutenção do vínculo representar solução mais adequada para o interesse público.” JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



A lição doutrinária aplica-se diretamente ao presente caso, pois o objeto contratado — fornecimento parcelado de combustíveis — não constitui aquisição episódica ou isolada, mas instrumento operacional indispensável ao funcionamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração não busca apenas conservar um contrato existente; busca preservar uma solução administrativa que atende continuamente às necessidades públicas de transporte sanitário, deslocamento de equipes, funcionamento das unidades assistenciais e execução das políticas públicas de saúde.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao tratar dos contratos administrativos e da finalidade pública que orienta a atuação estatal, leciona:

“A Administração Pública não pode atuar com a mesma liberdade dos particulares, porque sua atividade está sempre vinculada à satisfação do interesse público e à observância dos princípios constitucionais que regem a atuação administrativa.” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

A afirmação evidencia que a decisão administrativa pela prorrogação não decorre de preferência subjetiva pelo contratado, mas de avaliação objetiva acerca da melhor solução para a coletividade.

No presente processo, a continuidade do fornecimento pela empresa POSTO ARCOIRIS LTDA mostra-se juridicamente justificável porque preserva uma prestação essencial, evita risco de descontinuidade operacional e mantém condições econômicas inferiores aos referenciais regionais utilizados na análise comparativa.

José dos Santos Carvalho Filho, ao analisar a finalidade dos contratos administrativos, destaca:

“O contrato administrativo constitui instrumento destinado à consecução dos objetivos públicos, estando submetido a regime jurídico próprio em razão da prevalência do interesse público sobre interesses particulares.” CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 38. ed. São Paulo: Atlas, 2025.

No caso concreto, a supremacia do interesse público manifesta-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não sendo juridicamente razoável interromper serviço essencial quando presentes os requisitos legais para sua continuidade.

No tocante à análise econômica da prorrogação, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

“A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, compreendida não apenas como aquela de menor preço, mas como aquela que melhor atende ao interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: _____



considerando todos os fatores envolvidos na contratação.” FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum.

A doutrina reforça que a vantagem administrativa não se limita à comparação matemática isolada de valores.

No Contrato nº 140/2025, a vantagem resulta da conjugação de fatores: preços contratados inferiores aos parâmetros regionais pesquisados; conhecimento prévio da capacidade operacional da contratada; inexistência de registros desabonadores na execução contratual; redução dos custos administrativos de nova licitação; e preservação da continuidade dos serviços de saúde.

Joel de Menezes Niebuhr, ao comentar a Lei nº 14.133/2021, destaca:

“A prorrogação dos contratos contínuos depende da demonstração de que a manutenção do contrato permanece vantajosa para a Administração, não podendo ser compreendida como simples faculdade do contratado ou imposição administrativa.” NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

Assim, a Administração Municipal não está obrigada a renovar simplesmente porque o contrato ainda atende sua necessidade; deve demonstrar que essa renovação representa a melhor alternativa juridicamente disponível.

Essa demonstração encontra-se evidenciada no presente caso pela manutenção dos preços contratados abaixo dos referenciais regionais de mercado.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2025049/2025, esta Procuradoria Jurídica OPINA-SE FAVORAVELMENTE À FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA, pelo período de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027, no valor global de R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta reais).

A solução adotada pela Administração encontra respaldo não apenas no texto normativo do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mas também na compreensão consolidada da doutrina administrativista brasileira, segundo a qual a continuidade dos contratos administrativos somente se legitima quando permanece vinculada à finalidade pública, à eficiência administrativa e à demonstração objetiva de vantagem econômica.

A manifestação favorável fundamenta-se na caracterização do objeto como fornecimento contínuo indispensável à manutenção das atividades públicas de saúde; na existência de previsão contratual de prorrogação; na tempestividade da formalização; na regular execução contratual atestada pela gestão; na compatibilidade orçamentária indicada; e na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: 2



demonstração de vantajosidade econômica decorrente da manutenção de preços inferiores aos parâmetros regionais comparativos analisados.

Recomenda-se, entretanto, que permaneçam nos autos as comprovações formais relativas à manutenção da habilitação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, consultas aos cadastros oficiais e demais documentos necessários à perfeita instrução do procedimento.

Cumpridas tais providências, não se identifica impedimento jurídico à celebração do instrumento aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 12 de Agosto de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA:



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 12 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: _____



2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025



OBJETO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Agosto de 2026
FINAL: 15 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
posto-arcoiris@hotmail.com, (99) 3555-1129,
Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49

PREÂMBULO

Aos 13 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 15/08/2026 até 15/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA: [assinatura]

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	70.000	R\$ 6,95	R\$ 486.500,00
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	140.000	R\$ 6,47	R\$ 905.800,00
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	16.000	R\$ 6,21	R\$ 99.360,00
Valor Total					R\$ 1.491.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 13 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VERA LUCIA FERREIRA
COSTA
MOTA:32233540344
Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2026.08.13 09:40:55 -03'00'

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

IRES MARIA GONCALO DE
SOUZA MOTA:27878945349
Assinado de forma digital por IRES MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2026.08.13 15:48:09 -03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
CPF nº 278.789.453-49
Contratada

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PEO/14/2025

RUBRICA: 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

PE014/2025
L**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 144/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria de administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.645.587,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 145/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 229.762,50 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

ERRATA

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026. Processo Administrativo nº 2026048/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem à referida Ata. Dessa forma, em todos os pontos da Ata de Registro de Preços nº 019/2026 e de seu respectivo extrato em que constar a referência ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, deverá ser considerada a seguinte correção: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Portaria nº 003/2025. Secretário Municipal de Administração.

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 098/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 098/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretário Munic. Ass. Social. Portaria nº 07/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 099/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 099/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 03/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 100/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 100/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 101/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 101/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE014/2025

RUBRICA 



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:0527717300017

5

Dados: 2026.08.19

21:56:30 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 014/2005RUBRICA 9

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.172/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO ARCOIRIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ARCOIRIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOMINGOS SERTAO	NUMERO 2007	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO PASTOS BONOS	UF MA
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3555-1129
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 11:59:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE014/2025

RUBRICA 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA
CNPJ: 11.333.172/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:03 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **98F9.82B3.AF5D.8019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE04/2025

RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053600/26

Data da

27/05/2026 15:08:18

Inscrição Estadual: 123233542

CPF/CNPJ: 11333172000101

Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

Endereço: AVE DOMINGOS SERTA0, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)00000000

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2026 12:00:32



FOLHAS. N° _____
PROC. N° 2024/2025
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 146218/26

Data da 09/06/2026 16:49:22

Inscrição Estadual: 123233542

CPF/CNPJ: 11333172000101

Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

Endereço: AVE DOMINGOS SERTA0, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)00000000

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912663001550	08/01/2026	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2026 16:49:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE014/2025

RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.333.172/0001-01

Certidão nº: 58063079/2026

Expedição: 29/06/2026, às 09:29:15

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.333.172/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 26014/2005

RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos na Dívida Ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complemento:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **20/05/2026 08:25:08** Validade: **17/09/2026** Usuário: **CARLA**
Número/Controle da Certidão: **2720E5596B1C4801**

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital
por LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.05.20 09:15:36
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE014/2025

RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complem: _____
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **20/05/2026 08:23:29**

Validade: **17/09/2026**

Usuário: **CARLA**

Número/Controle da Certidão: **91A32AC0B2D267C3**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS: N°

PROC. N°

RUBRICA

2004/2005

2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complemento:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **20/05/2026 08:26:01**Validade: **17/09/2026**Usuário: **CARLA**Número/Controle da Certidão: **0E68EB0F54FBC2D3**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 25014/2025

RUBRICA 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.333.172/0001-01

Razão social: POSTO ARCOÍRIS LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS SERTAO 2007 / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080619501627386011

Informação obtida em 06/08/2026 19:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br